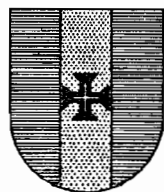


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 193

Sexta-feira, 16 de Dezembro de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1566/88:

Concede público louvor ao professor Arlindo José de Oliveira Melim.

Resolução n.º 1567/88:

Concede público louvor ao Dr. Gregório de Vasconcelos.

Resolução n.º 1568/88:

Concede público louvor ao Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes.

Resolução n.º 1569/88:

Concede um subsídio à sociedade denominada «HÓRARIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23.069.000\$.

Resolução n.º 1570/88:

Define a composição da comissão encarregada de proceder à redacção dos estatutos da Fundação das Comunidades Madeirenses.

Resolução n.º 1571/88:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à dedução dos duodécimos das transferências correntes e de capital relativos ao mês de Dezembro de 1988, o montante de juros devidos no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro celebrado entre a Caixa Económica do Funchal / BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A. e alguns municípios da Região.

Resolução n.º 1572/88:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder ao pagamento de bonificações no âmbito dos contratos de reequilíbrio financeiro celebrados entre cada um dos nove municípios da Região, Caixa Geral de Depósitos, Direcção-Geral do Tesouro e Caixa Económica do Funchal / BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.

Resolução n.º 1573/88:

Autoriza a fruição gratuita e pelo prazo de cinco anos da Caixa de Apoio Turístico, sita na Achada do

Teixeira, freguesia e concelho de Santana, à associação privada «Montapé—Clube de Montanhismo e Passeios a Pé do Arquipélago da Madeira».

Resolução n.º 1574/88:

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que passe a considerar o dia 1 de Julho como o «Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses».

Resolução n.º 1575/88:

Autoriza o pagamento do processo de despesa n.º 3698 relativo à empreitada da «Via Rápida — Saída Oeste do Funchal, 1.ª Fase».

Resolução n.º 1576/88:

Autoriza a contratação de diverso pessoal operário para prestar serviço de aprendiz de pedreiro e de praticante no âmbito da Direcção de Serviços de Estradas.

Resolução n.º 1577/88:

Autoriza a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a celebrar contrato de trabalho com Rui Alberto dos Santos Gonçalves para prestar serviço inerente ao conteúdo funcional de terceiro-oficial.

Resolução n.º 1578/88:

Autoriza a promoção de Norberto dos Santos Alves Rodrigues para a categoria de auxiliar de exploração principal do quadro do pessoal da Direcção Regional de Portos.

Resolução n.º 1579/88:

Concede um subsídio destinado a custear as obras de restauração da Igreja da Ribeira da Janela, no montante de 1.200.000\$.

Resolução n.º 1580/88:

Aprova o mapa final dos trabalhos a mais e a menos da empreitada de adaptação do Edifício da Alfândega Velha para Assembleia Regional da Madeira e autoriza o pagamento, com dispensa de contrato escrito, à adjudicatária do montante de 41.938.526\$.

Resolução n.º 1581/88:

Adjudica, por ajuste directo, a empreitada de execução dos trabalhos de construção civil de protecção ao equipamento electro-mecânico do Sistema Elevatório dos Socorridos à sociedade denominada «SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES SOARES DA COSTA, S.A.».

Resolução n.º 1582/88:

Adjudica a empreitada de «Ampliação do Instituto de Surdos da Madeira» à sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, LIMITADA».

Resolução n.º 1583/88:

Determina a aplicação à Região do disposto no Decreto-Lei n.º 345/86, de 13 de Outubro.

Resolução n.º 1584/88:

Autoriza a celebração de contrato de arrendamento relativamente ao prédio urbano, localizado na Rua 31 de Janeiro, n.º 58, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Resolução n.º 1585/88:

Aprova as normas de acolhimento e atendimento do público a observar por parte dos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma.

Resolução n.º 1586/88:

Autoriza o «BANIF — BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL, S.A.» a proceder à alteração do horário de funcionamento da dependência do Monumental.

Resolução n.º 1587/88:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 4.243.086\$50 junto do Banco Totta & Açores.

Resolução n.º 1588/88:

Atribui um apoio financeiro à Câmara Municipal da Calheta, no montante de 30.152.628\$.

Resolução n.º 1589/88:

Autoriza a «SHELL PORTUGUESA», S.A. a manter os direitos de exploração das obras marítimas pelo período de vigência do alvará pré-existente da instalação da Praia Formosa.

Resolução n.º 1590/88:

Atribui subsídios ao Club Sport Marítimo, Clube Desportivo Nacional e Clube de Futebol União.

Resolução n.º 1591/88:

Autoriza a Caixa Geral de Depósitos a proceder à abertura de um balcão no complexo hoteleiro «Eden-Mar».

Portaria n.º 140/88:

Aplica as novas tarifas de água para uso domiciliário no Porto Santo.

PRSIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 142/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Presidência do Governo Regional (Delegação do Governo Regional em Porto Santo).

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 141/88:

Autoriza uma transferência e reforço de verba no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1566/88

O Professor Arlindo José de Oliveira Melim, desempenhou, durante cerca de três anos, o cargo de Director Regional da Administração Pública, tendo no exercício das funções inerentes, demonstrado qualidades humanas e profissionais que é de justiça reconhecer e revelar publicamente.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Conceder público louvor ao Professor Arlindo José Oliveira Melim pelas qualidades de competência, zelo, dedicação e facilidade de relacionamento demonstradas no exercício do cargo de Director Regional da Administração Pública.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1567/88

O Senhor Dr. Gregório de Vasconcelos desempenhou o cargo de Director Regional do Comércio e Indústria da extinta Secretaria Regional da Economia, demonstrando as melhores qualidades humanas e profissionais pelo que o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu que é de justiça o seu público louvor.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1568/88

O Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes, desempenhou, durante alguns anos, o cargo de Director Regional dos Portos tendo, no exercício das respectivas funções, demonstrado qualidades humanas e profissionais que é de justiça reconhecer e relevar publicamente.

Assim, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Conceder público louvor ao Engenheiro Duarte Nuno da Silva Gomes pelas qualidades de competência, zelo, dedicação e facilidade de relacionamento demonstradas no exercício da actividade de Director Regional dos Portos.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1569/88

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativo ao mês de Dezembro de 1988.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1570/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Nomear a Comissão encarregada da redacção dos Estatutos da Fundação das Comunidades Madeirenses, estabelecida no II Congresso das ditas Comunidades recentemente realizado.

A composição é a seguinte:

Director do Centro do Emigrante que preside, Dr. João de Deus Figueira e o Dr. Carlos Reis da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1571/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a deduzir aos duodécimos das transferências correntes e de capital, de Dezembro de 1988, do Fundo de Equilíbrio Financeiro, Lei 1/87, de 6 de Janeiro, o montante de juros no valor de 4 380 835\$00, com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, no âmbito do Protocolo Adicional ao Contrato de Reequilíbrio Financeiro, celebrado entre a Caixa Económica do Funchal/Banco Internacional do Funchal, S.A., e alguns Municípios da Região, nos termos do quadro seguinte:

DESCRIÇÃO	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	TOTAL
CALHETA	113 168\$00	75 445\$00	188 613\$00
MACHICO	706 526\$00	471 017\$00	1 177 543\$00
PORTO MONIZ	53 356\$00	35 570\$00	88 926\$00
RIBEIRA BRAVA	425 030\$00	283 354\$00	708 384\$00
SANTA CRUZ	318 899\$00	212 600\$00	531 499\$00
SANTANA	460 170\$00	306 780\$00	766 950\$00
S. VICENTE	551 352\$00	367 568\$00	918 920\$00
TOTAL	2 628 501\$00	1 752 334\$00	4 380 835\$00

b) As importâncias referidas serão pagas ao Banco Internacional do Funchal, S.A. (BANIF), nos termos das dotações orçamentais 03.80.23.00 e 03.80.24.00 respectivamente, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1572/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

a) Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder ao pagamento das bonificações com vencimento a 20 de Dezembro do corrente ano, concedidas pelo Governo da Região Autónoma da Madeira, nos termos do Decreto-Lei n.º 75/87, de 13 de Fevereiro e dos Contratos de Reequilíbrio Financeiro celebrados entre ca-

da um dos nove Municípios da Região, Caixa Geral de Depósitos (C.G.D.), Direcção Geral do Tesouro (D.G.T.) e Caixa Económica do Funchal/BANIF, respectivamente;

b) As referidas bonificações no montante global de 15 173 823\$00, deverão ser pagas, conforme a seguir se discrimina:

c) As importâncias referidas na alínea anterior, são pagas nos termos das dotações orçamentais sob as rubricas 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 39.00, no que respeita à Caixa Geral de Depósitos e Direcção Geral do Tesouro e 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 40.00, no que concerne ao Banco Internacional do Funchal S.A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

ENTIDADES/INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS MUNICIPIOS	C. G. D.	D. G. T.	BANIF			TOTAL GERAL
			PROTOCOLO NORMAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL PARCIAL	
CALHETA	809 686\$00	—	200 696\$00	37 275\$00	237 971\$00	1 047 657\$00
CÂMARA DE LOBOS	660 196\$00	—	—	—	—	660 196\$00
FUNCHAL	1 848 227\$00	1 508 446\$00	478 443\$00	88 860\$00	567 303\$00	3 923 976\$00
MACHICO	860 111\$00	538 731\$00	1 252 978\$00	232 713\$00	1 485 691\$00	2 884 533\$00
PORTO MONIZ	376 944\$00	—	94 623\$00	17 574\$00	112 197\$00	489 141\$00
RIBEIRA BRAVA	606 080\$00	—	753 765\$00	139 995\$00	893 760\$00	1 499 840\$00
SANTA CRUZ	403 166\$00	344 788\$00	565 547\$00	105 038\$00	670 585\$00	1 418 539\$00
SANTANA	597 084\$00	—	205 577\$00	151 569\$00	357 146\$00	954 230\$00
S. VICENTE	597 590\$00	538 731\$00	977 788\$00	181 602\$00	1 159 390\$00	2 295 711\$00
TOTAL	6 759 084\$00	2 930 696\$00	4 529 417\$00	954 626\$00	5 484 043\$00	15 173 823\$00

Resolução n.º 1573/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar que, através da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração seja concedida a fruição gratuita e pelo prazo de 5 anos da Casa de Apoio Turístico, sita na Achada do Teixeira, freguesia e concelho de Santana, à Associação privada «Montapé — Clu-

be de Montanhismo e Passeios a Pé do Arquipélago da Madeira», com compromisso desta última de assegurar permanentemente apoio à realização de actividades de montanha e passeios a pé, colaborando deste modo com as acções de animação turística-desportivas prosseguidas pela referida Secretaria Regional.

A execução do decidido na presente resolução fica dependente da celebração de um Protocolo entre as mencionadas Secretaria Regional e

Associação privada, Protocolo este que só poderá ser ultimado quando se encontrar completado o processo de constituição da dita Associação.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1574/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que passa a considerar o dia 1 de Julho o «Dia da Região Autónoma da Madeira e das Comunidades Madeirenses», a enviar à Assembleia Regional com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1575/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar o pagamento do processo de despesa n.º 3693, relativo à Empreitada da «Via Rápida — Saída Oeste do Funchal, 1.ª Fase», no valor de 32 395 173\$00, cujo adjudicatário é o Consórcio — Sociedade de Empreitadas Somague, SA, António Alves Quelhas, Lda., e Alberto Martins Mesquita e Filhos, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1576/88

Considerando a necessidade urgente de admitir pessoal operário para a Direcção de Serviços de Estradas;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu autorizar por contrato administrativo, nos termos do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, como Aprendiz de Pedreiro:

Firmino Ramos de Andrade
Ilídio Pereira Cândido
José Figueira de Azevedo

Paulo Manuel Batista Fernandes,
e como Praticante:

João Alberto de Jesus Ferreira.

Dada a urgente conveniência de serviço, o início de funções efectuar-se-á a 2 de Janeiro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1577/88

Considerando o Decreto Legislativo Regional n.º 10/88/M, de 9 de Novembro findo que fixou a nova estrutura do Governo Regional da Madeira;

Considerando a necessidade de dotar o novo Gabinete do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de Pessoal Administrativo indispensável à prossecução dos seus objectivos, nesta fase de reestruturação;

Ouvida a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica e a Secretaria Regional da Administração Pública, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a Secretaria Regional dos Assuntos Sociais a celebrar o contrato de trabalho pelo prazo de um ano com Rui Alberto dos Santos Gonçalves para prestar Serviços inerentes à categoria de 3.º Oficial.

2 — Dada a urgente conveniência de serviço o referido contrato tem início em 14 de Dezembro de 1988.

3 — Esta despesa tem cabimento no Orçamento da SRAS no Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 31.00, Alínea A) a partir daquela data.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1578/88

Nos termos da Resolução n.º 1135/84, de 18 de Outubro, e de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 50.º do Decreto-Lei n.º 247/79, de 25 de Julho o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu promover

à categoria de Auxiliar de Exploração Principal o funcionário Norberto dos Santos Alves Rodrigues, pertencente ao quadro de pessoal da Direcção Regional de Portos, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1985.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1579/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio no valor de 1 200 contos para restauração da Igreja da Ribeira da Janela.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretária 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 41.00, alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1580/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Aprovar o mapa final dos trabalhos a mais e a menos da obra de adaptação do Edifício da Alfândega Velha para a Assembleia Regional da Madeira.

Mais foi resolvido autorizar o pagamento à firma Lourenço, Simões & Reis, Lda., do respectivo saldo no valor de 41 938 526\$00, com dispensa de contrato, dado que os referidos trabalhos se encontram terminados e prontos a ser entregues ao abrigo do art.º 8.º, parágrafo 2, alínea b) do Decreto-Lei n.º 211/79, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/37.00/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1581/88

Começou a operar em 1 de Outubro transacto, a 1.ª fase do sistema elevatório a partir das captações dos Socorridos. Urge no entanto proteger o equipamento electromecânico instalado, por forma

a garantir a segurança não só da qualidade da água, mas também dos equipamentos instalados, para que a regularidade e segurança do abastecimento à Zona Oeste do Funchal fique assegurada, protecção esta que se traduz na execução de determinados trabalhos de construção civil.

Assim:

— Considerando que está em causa a segurança das populações;

— Considerando que a firma Sociedade de Construções Soares da Costa, SA, possui no local os meios apropriados à execução dos referidos trabalhos;

— Considerando o resultado das consultas feitas a três firmas idóneas para a execução dos trabalhos previstos;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Nos termos do art.º 5.º, § 4, alínea c) do Decreto-Lei n.º 211/79, adjudicar por ajuste directo, à Sociedade de Construções Soares da Costa, SA, a execução dos trabalhos de construção civil de protecção ao equipamento electromecânico do Sistema Elevatório dos Socorridos, pelo valor de 21 500 000\$00, de acordo com a respectiva proposta.

2 — Celebrar contrato, sendo o cabimento orçamental dado através da rubrica n.º 04/50/33.05/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1582/88

Depois de ter apreciado o Relatório da Comissão de Análise das propostas presentes ao concurso de «Ampliação do Instituto de Surdos da Madeira», o Conselho do Governo reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu adjudicar à empresa Fernando R. Gouveia, Lda. e pelo valor de 72 919 719\$00, por ser a proposta financeiramente mais favorável.

Mais foi resolvido celebrar o respectivo contrato, sendo a cobertura orçamental dada através da rubrica n.º 04/50/12.03/71.09.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1583/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Aplicar à Direcção Regional da Segurança Social o Decreto-Lei n.º 345/86, de 13 de Outubro, que cria prémios de produtividade a atribuir ao pessoal de informática do sector da Segurança Social.

2 — A competência atribuída no n.º 3 do referido diploma ao Ministro do Trabalho e Segurança Social, considera-se feita, na Região, ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

3 — Aplicar à Direcção Regional da Segurança Social o Despacho Conjunto A—68/87—X dos Ministros das Finanças e do Trabalho e Segurança Social, publicado no Diário da República II Série, de 29.4.87, que veio regulamentar o prémio de produtividade criado pelo Decreto-Lei n.º 345/86, de 13 de Outubro.

4 — A competência atribuída no ponto 3.5 do referido Despacho Conjunto ao Secretário de Estado da Segurança Social, considera-se feita, na Região, ao Secretário Regional dos Assuntos Sociais.

5 — A presente Resolução produz efeitos desde 1 de Outubro do corrente ano, devendo efectuar-se a primeira classificação, para efeito da atribuição do prémio, durante o mês em curso.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1584/88

Considerando que a Direcção Regional da Segurança Social tem como atribuições assegurar na Região a aplicação efectiva do sistema unificado da Segurança Social;

Considerando que alguns dos seus serviços, designadamente os da acção social se encontram actualmente instalados numa dependência do edifício sede, em condições notoriamente precárias e exíguas, que limitam a realização das suas múltiplas tarefas, bem como impedem o atendimento condigno do público utente.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a celebração de um contrato de arrendamento entre a Direcção Regional da Se-

gurança Social e João Cipriano Batista e Outros, relativo a um prédio urbano, situado na Rua 31 de Janeiro n.º 58, freguesia da Sé, concelho do Funchal, descrito sob o n.º 26598, a folhas 10 do L.º B, da Conservatória do Registo Predial do Funchal, e inscrito na respectiva matriz predial sob o art.º 925, que se destina a instalar serviços da referida Direcção Regional, pela renda mensal de 600 000\$00.

2 — Delegar na Directora Regional da Segurança Social os poderes específicos para outorgar o respectivo contrato, bem como para proceder ao pagamento da aludida renda nos termos do ponto anterior, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1989.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1585/88

Considerando que o objectivo primordial da Administração Pública é a satisfação das necessidades colectivas;

Considerando que as repartições públicas existem para servir e bem atender os cidadãos;

Considerando ainda que se pretende iniciar, desde já, um processo em que se privilegiem as relações da Administração com os administrados, domínio no qual se deseja encetar uma política de modernização administrativa em que a estes se reconheça a relevante posição a que têm direito.

Assim, nos termos da alínea c), do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 318-D/76, de 30 de Abril, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu aprovar as normas relativas ao acolhimento e atendimento do público a adoptar pelos serviços e organismos da Administração Regional Autónoma da Madeira, sempre que as circunstâncias o justifiquem e permitam.

Acolhimento e atendimento ao público:

1 — A entrada dos serviços públicos a que os particulares tenham acesso deverá permanecer um funcionário conhecedor da sua estrutura e competências genéricas e com qualificações ao nível das relações com o público, com a finalidade de encaminhar os interessados e prestar pequenas informações;

2 — Nas zonas de recepção deverão ser afixadas informações sobre os locais onde se tratam

os diversos assuntos da responsabilidade dos serviços;

3 — Os serviços em que a presença dos particulares seja significativa deverão possuir, sempre que se justifique, um sistema de sinalização que permita o auto-encaminhamento dos interessados dentro das instalações;

4 — Todos os funcionários que trabalham em serviços de atendimento ou que estejam de qualquer forma em contacto com o público deverão ser portadores de cartão que os identifique;

5 — Os serviços de atendimento ao público deverão ter ao dispor dos interessados folhetos explicativos à cerca das matérias ou assuntos objecto dos serviços, bem como da forma de o particular proceder quanto ao andamento dos respectivos processos;

6 — Quando a complexidade ou o grau de instrução dos particulares o justifique, poderão os serviços destacar funcionários destinados a auxiliar os interessados na elaboração de exposições, requerimentos ou preenchimento de impressos;

7 — Aos particulares deverá ser fornecida, caso seja pedida, através dos serviços de atendimento ao público, informação sobre o andamento dos processos que lhe digam respeito.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1586/88

Considerando a conveniência em assegurar maiores facilidades no atendimento a turistas e emigrantes, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu autorizar o BANIF — Banco Internacional do Funchal, SA, a proceder à alteração do horário de funcionamento da dependência abaixo indicada de acordo com o seguinte horário:

Dependência da Monumental

De segunda a sexta-feira:

8.30 h às 18.30 horas

Aos sábados:

8.30 h às 12.00 horas.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1587/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à liquidação da importância de 4 243 086\$50, junto do Banco Totta & Açores, nos termos do contrato de abertura de crédito a médio prazo autorizado pela Resolução n.º 1273/88, de 29 de Setembro, conforme a seguir se discrimina:

2 869 500\$00 relativo à primeira prestação de capital.

1 373 586\$50 relativo a juros vencidos no primeiro trimestre.

As importâncias referidas têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 69.00 e 33 respectivamente.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1588/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta a importância de 30 152 628\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra «Construção do C.M. entre a E.R. 212 e os Sítios do Massapez e Falcões na Fajã da Ovelha — 2.ª fase — Pavimentação», integrada no Plano de Investimentos a efectuar na mencionada Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 00, Classificação Económica 71.09, do Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1589/88

Por se considerar de toda a conveniência que a Shell Portuguesa, SA, mantenha a operacionalidade das obras marítimas, visando uma boa prestação de Serviço a esta Região Autónoma.

Nestes termos:

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

1 — Autorizar a Shell Portuguesa, SA, a manter os direitos de exploração das obras marítimas pelo período de vigência do Alvará já existente da instalação da Praia Formosa.

2 — Os encargos com a manutenção daquelas obras marítimas fica a cargo da Shell Portuguesa, SA.

3 — Em contrapartida a mesma fica isenta do pagamento de taxas, pela sua utilização e continuará a ser utilizadora exclusiva.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1590/88

Conforme estipulado pela Resolução n.º 922/88, de 21 de Julho, o Conselho do Governo, reunido em plenário e 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Atribuir um subsídio aos clubes de futebol abaixo mencionados, nos quantitativos que para cada um se indica:

Clube Sport Marítimo — 14 400 contos
Clube Desportivo Nacional — 14 400 contos
Clube de Futebol União — 7 200 contos

Estas importâncias têm cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 00, Sudição 00, Código 41.00 — alínea 01.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 1591/88

Considerando a conveniência em assegurar maiores facilidades no atendimento a turistas e emigrantes, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 7 de Dezembro de 1988, resolveu:

Autorizar a Caixa Geral de Depósitos a proceder à abertura de um Balcão no complexo Hotel:ro Eden-Mar.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Portaria n.º 140/88

Considerando que a carência de água no Porto Santo deve implicar hábitos de não desperdício por parte da população;

Tendo em consideração que sem contabilizar os investimentos já efectuados, os custos directos do metro cúbico de água potável ascendeu a valores tais que mesmo com a aplicação de novas tarifas, o Governo Regional terá de subsidiar o diferencial num montante da ordem dos 20.000 contos/ano.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, o seguinte:

Art.º 1.º — A tarifa de água para uso domiciliário no Porto Santo passa a ter os seguintes escalões:

- a) — 1.º escalão — Até 10 m³ (inclusivé) por mês 40\$00/m³
- b) — 2.º escalão — De 11 a 20 m³ (inclusivé) por mês 135\$00/m³
- c) — 3.º escalão — Mais de 20 m³ por mês 220\$00/m³

Art.º 2.º — A tarifa de água potável industrial e comercial na Ilha do Porto Santo passa a ser de 135\$00/m³.

Art.º 3.º — As Entidades Públicas, Instituições e agremiações privadas de beneficência culturais, desportivas e recreativas aplicam-se as tarifas referidas no art.º 1.º — a) desta Portaria.

Art.º 4.º — O aluguer de contadores passa a estar sueito às seguintes taxas mensais:

- a) — Contadores de uso domiciliário — 70\$00 por mês
- b) — Contadores de uso industrial e comercial — 150\$00 por mês

Art.º 5.º — A taxa de ligação temporária passa a ser de 1.500\$00.

Art.º 6.º — A taxa dos ramais de ligação será de 8.000\$00 para um afastamento máximo de 5,0 metros. Para além dos 5,0 metros iniciais será cobrada uma taxa adicional de 2.000\$00 por metro linear.

Só serão feitas novas ligações domiciliárias, desde que as habitações disponham de reservatórios de armazenamento de água, cmo capacidade mínima de 300 litros por cada fogo.

Nos estabelecimentos hoteleiros ou similares a capacidade de armazenagem mínima será de 200

litros por cada instalação sanitária e por cada cozinha ou Kitchinet existente.

Art. 7.º — Continua a ser proibido, no Porto Santo a aplicação de água potável na indústria de construção civil.

Art.º 8.º — A presente Portaria entra em vigor no dia 1 de Janeiro de 1989.

Plenário do Conselho de Governo, 15 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E VICE-PRESIDÊNCIA E COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Portaria n.º 142/88

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo Zero Dois do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presi-

dência do Governo Regional (Delegação do Governo Regional em Porto Santo) há necessidade de se proceder à transferência da importância de (cem mil escudos) da rubrica constante do mapa anexo, pelo que ao abrigo do DL n.º 46/84, de 4 de Fevereiro manda o Governo Regional da Madeira pelo seu Presidente e Vice-Presidente, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de (cem mil escudos) de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra em vigor no dia 13 de Dezembro.

Presidência do Governo Regional e Vice-Presidência e Coordenação Económica. Assinada em 13 de Dezembro de 1988. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Vice-Presidente, *Miguel José Luís de Sousa*.

Classif. orgânica			Classif. económ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
Cap.	Div.	S/Di.	Código	Alin.				
02	00	00	01			02 — PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			063.00		1010	DELEGAÇÃO DO GOVERNO REGIONAL EM PORTO SANTO		
			10			Remunerações Certas e Permanentes		
			12.00		1010	— Abonos Diurnos — Numerário	100 000\$00	
						Prestações Directas — Previdência Social		
						— Alimentação e Alojamento — Compensação de Encargos		100 000\$00
						TOTAL	100 000\$00	100 000\$00

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Portaria n.º 141/88

Considerando que, para proceder, durante o ano de 1988, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (04), Capítulo 02.04 e 50 torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de 159 819 000\$00 (cento cinquenta e nove milhões, oitocentos dezanove mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto-Lei 46/84 de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e Coordenação

Económica e o Secretário Regional do Equipamento Social o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 159 819 000\$00 (cento cinquenta e nove milhões, oitocentos dezanove mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra em vigor no dia 14.12.88.

Assinado a 14 de Dezembro de 1988. — O Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica, *Miguel José Luís de Sousa*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jorge Manuel Jardim Fernandes*.

Sec.	Classif. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações			
	Cap.	Div.	S/DI.	Cód.	Alin.							
04	01	00	00	01			SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL					
							GABINETE DO SECRETARIO E SERVIÇOS DE APOIO					
							Remunerações certas e permanentes					
				01.02		10:10	Pessoal dos quadros aprov. por Lei		202 000\$00			
				01.04		10:10	Pessoal cont. não permanente aos quadros ...		70 000\$00			
				01.44		10:10	Representações certas e permanentes		2 000\$00			
				01.56		10:10	Subsídios de férias e de Natal		600 030\$00			
				10			Prestações directas — Prev. Social					
				10.03		10:10	Outras prestações directas		30 000\$00			
				14.00		10:10	Deslocações — comp. de encargos		500 000\$00			
				31.00			Aquisição de Serv. não especificados					
					A	10:10	Prestações de Serv. regime tarefa, outro ...		200 000\$00			
				02	00					DIRECÇÃO REGIONAL DE OBRAS PÚBLICAS		
										Remunerações certas e permanentes		
							01.04		80 33	Pessoal cont. não pertencente quadros		83 000\$00
	01.46		80 33				Subsídios de férias e de Natal		2 100 000\$00			
	03.00						Horas extraordinárias					
		B	80 33				D. S. Parque Material Equip. Mecânico		100 000\$00			
		C	80 33				D. S. Edifícios e Monumentos		170 000\$00			
		D	80 33				D. S. de Hidráulica		313 000\$00			
		E	80 33				Outros		420 000\$00			
	04.00		80 33				Alimentação e alojamento		2 900 000\$00			
	10						Prestações directas — Prev. Social					
	10.03		80 33				Outras prestações directas		310 000\$00			
	14.00						Deslocações — comp. de encargos					
		A	80 33				Deslocações — D. S. Estradas		1 870 000\$00			
		D	80 33				Deslocações — D. S. Hidráulica		1 950 000\$00			
		E	80 33				Deslocações — D. S. Const. Esc. e Equipa- mento		130 000\$00			
	44						Outras despesas correntes					
	44.04		80 33				Seguros de material		1 660 000\$00			
	03	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO					
							Remunerações certas e permanentes					
				01.46		60 30	Subsídios de férias e de Natal		20 000\$00			
52.00		60 30	Investimentos — Máq. e equipamento		20 000\$00							
04	00	00				DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE						
						Remunerações certas e permanentes						
			01.02		60 10	Pessoal dos quadros aprov. por lei		2 278 000\$00				
			01.04		60 10	Pessoal cont. não pertencente aos quadros ...		266 000\$00				
			01.20		60 10	Pessoal em qualquer outra situação		33 000\$00				
			01.43		60 10	Gratificações certas e permanentes		4 000\$00				
			01.46		60 10	Subsídios de férias e de Natal		15 000\$00				
			03.00		60 10	Horas extraordinárias		100 000\$00				
			04.00		60 10	Alimentação e alojamento		79 000\$00				
			06.00		60 10	Abonos diversos — numerário		15 000\$00				
			09.00		60 10	Abonos diversos — espécie		34 000\$00				
			<i>A transportar</i>							9 249 000\$00	7 225 000\$00	

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alin.				
							<i>Transporte</i>	9 249 000\$00	7 225 000\$00
				11.00		60 10	Contribuições para inst. Prev. Social		124 000\$00
				14.00		60 10	Deslocações — Comp. Encargos		200 000\$00
				28.00		60 10	Aquisição Serv. Inc. instalações		300 000\$00
				31.00			Aquisição Serv. não especificados		
					A	60 10	Prestação Serv. regime de tarefa e outro ...		900 000\$00
					B	60 10	Outras despesas		250 000\$00
				52.00		60 10	Invest. Máq. e Equipamento		250 000\$00
	50						INVESTIMENTOS DO PLANO		
		01	02				Apretochamento especial Serv. Agrícolas Lab. Experimental Micro-Vinificação (CEE Pré-adesão)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		80 21	Diversas	3 300 000\$00	
		02	00				Aquisição terrenos (merc. Origem)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		80 21	Diversas		3 300 000\$00
		05	03				Construção estradas regionais Zona Funchal — Circular Funchal Cota 200		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		80 50	Diversas	100 000\$00	
			10				Ligação Vertente Norte-Sul — ER 204 Paul da Serra-Encumeada		
				71			Outras despesas de capital		
				17.09		80 50	Diversas		2 600 000\$00
			11				Ligação Vertente Norte-Sul — ER 107 Curral das Freitas Boaventura		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		80 50	Diversas	2 500 000\$00	
		16	01				Benef. apetrechamento estruturas hospitalares Beneficiação Hospitalar dos Mameleiros		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		40 20	Diversas		900 000\$00
		17	02				Const. Armazém Hosp. Cruz de Carvalho		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		40 20	Diversas		60 000\$00
		17	01				Ben. e apetrechamento estruturas S. Pública Const. C. Saúde S. Vicente (GATAL)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		40 20	Diversas		1 300 000\$00
			02				Construção C. Saúde (Porto Santo)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		40 20	Diversas	2 260 000\$00	
		20	02				Promoção Directa da Habitação PIN — Nazaré V (360 fogos)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		60 10	Diversas	8 600 000\$00	
			04				PIN — Infraestruturas — 2.ª fase		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09		60 20	Diversas		13 000 000\$00
							<i>A transportar</i>	26 009 000\$00	30 409 000\$00

Sec.	Classif. orgânica			Classif. eco.		Clas. fun.	Designação da rubrica	Reforços ou Inscricões	Anulações
	Cap.	Div.	S/Di.	Cod.	Alin.				
							Transporte	26 009 000\$00	30 409 000\$00
			05	71			PlN — Arranjos exteriores		
				71.09	60 20		Outras despesas de capital		
							Diversas		2 100 000\$00
			06	71			PlN — Conservação		
				71.09	60 20		Outras despesas de capital		
							Diversas	4 000 000\$00	
			08	71			Const. 110 fogos e infraestruturas Bairro da		
				71.09	60 10		Ribeira de Sto. António		
							Outras despesas de capital		
							Diversas		25 500 000\$00
			12	71			PlN — Creche, Edifício C		
				71.09	60 20		Outras despesas de capital		
							Diversas	400 000\$00	
	21	00		71			Const. Infraest. Hab. Social Caniçal (Bairro)		
				71.09	60 20		Outras despesas de capital		
							Diversas	100 000\$00	
	25	00		71			Prog. Recup. Imóveis Degradados (PRID)		
				71.09	60 10		Outras despesas de capital		
							Diversas	4 000 000\$00	
	31	00		71			Ampliação ETAR — Porto Santo		
				71.09	60 30		Outras despesas de capital		
							Diversas		3 000 000\$00
	33		01	71			Const. Infraest. Saneamento Básico		
				71.09	60 30		Galerias de captação água Rabaçal e Rabaças (CEE)		
							Outras despesas de capital		
							Diversas		1 100 000\$00
			03	71			Reconst. Cond. Hidrogeológicas do Maciço do		
				71.09	60 30		Santo da Serra		
							Diversas	2 810 000\$00	
			05	71			Sistema de adução, tratamento e elevação água		
				71.09	60 30		a partir dos Socorridos		
							Outras despesas de capital		
							Diversas		10 000 000\$00
			07	71			Sist. tratamento e adução água — Machico-		
				71.09	60 30		-Caniçal-Funchal		
							Outras despesas de capital		
							Diversas		57 000\$00
			10	71			Abast. água freg. Curnal das Freiras — Capta-		
				71.09	60 30		ção e adução		
							Outras despesas de capital		
							Diversas		8 600 000\$00
			11	71			Abast. água à freg. do Caniço		
				71.09	60 30		Outras despesas de capital		
							Diversas	23 500 000\$00	
			13	71			Instalação, controlo e tratamento de água		
				71.09	60 30		Outras despesas de capital		
							Diversas		500 000\$00
			14	71			Adutora e abast. água Zona Franca		
				71.09	60 30		Outras despesas de capital		
							Diversas		80 000\$00
							A Transportar	60 819 000\$00	81 346 000\$00

Sec.	Clas. orgânica			Clas. econ.		Clas. Func.	Designação da rubrica	Reforços ou inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/D	Cód.	Alfn.				
			19				<i>Transporte</i>	60 319 000\$00	81 346 000\$00
				71			Const. duas adutoras, dois reservatórios Zona Turística, Porto Santo		
				71.09	60 30		Outras despesas de capital		
							Diversas		59 000 000\$00
			22				Elab. Proj. e Const. Rede de Drenagem águas residuais estação elevatória, Porto Santo		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas	62 000 000\$00	
			23				Estação tratamento destino final resíduos sólidos Meia Serra (CEE)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas	37 000 000\$00	
			24				Interceptor e emissário final de esgotos, Funchal (CEE)		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas		5 000 000\$00
			25				Lançamento zona baixa, Caniço		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas		500 000\$00
		34	00				Estudo do aproveitamento hidráulico de fins múltiplos da Ribeira dos Socorridos		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas		3 000 000\$00
		35	00				Estudo global dos recursos hídricos da Madeira		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas		2 810 000\$00
		36	00				Aquisição terrenos — reserv. água, gal. cap, água, urb. e outros		
				71			Outras despesas de capital		
				71.09	60 30		Diversas		8 163 000\$00
							TOTAL	159 819 000\$00	159 819 000\$00

Preço deste número: 56\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS

As três séries Ano ...	3 200\$	Semestre	1 600\$
As duas séries » ...	2 800\$	»	1 400\$
A 1.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 2.ª série » ...	1 400\$	»	700\$
A 3.ª série » ...	1 400\$	»	700\$

Números e Suplementos — preço por página: 4\$00

A estes valores acrescentam os portes de correio (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro)

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».